



Aqui o desenvolvimento acontece.

Adm: 2017/2020

## DECRETO Nº. 065/2020.

**“PRORROGA PRAZO DE VENCIMENTOS DE IMPOSTOS, TAXAS DE ALVARAS FACE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que: “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n. 9.633, de 13 de março de 2020, “Declara SITUAÇÃO DE EMERGENCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020”, de 12 de março de 2020, publicada em 13 de março do corrente ano e suas alterações;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal de n. 053/2020 e suas alterações,

**CONSIDERANDO**, o agravamento da situação, com possível perda de controle em relação a propagação do COVID-19, aliado a dificuldade de seu tratamento e,



Aqui o desenvolvimento acontece.  
Adm: 2017/2020

**CONSIDERANDO** a clara perda de capacidade econômico-financeira da sociedade, diante do abalo econômico causado pelo COVID-19, bem como, invocando a dignidade da pessoa humana e o melhor interesse público,

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogados os prazos de vencimentos e pagamentos do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – (IPTU), IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (ITU), ALVARA DE FUNCIONAMENTO e ALVARA DE VIGILANCIA SANITARIA, do exercício de 2020, do Município de Edéia-Go., para o dia 30 de agosto de 2020, tendo em vista as considerações acima e retro;

**Parágrafo Único.** A prorrogação do prazo a que refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, PUBLIQUE- SE e CUMPRE – SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA,**  
Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril de 2020 (01/04/2020).

  
**ELSON TAVARES DE FREITAS**  
Prefeito Municipal.